

REGULAMENTO DA CAMPANHA “COPÁSTER” BOLÃO PROMOCIONAL COPA DO MUNDO 2026

1. DA CAMPANHA

- 1.1. A campanha promocional denominada “CopÁster” (“Campanha”) é promovida por Áster Máquinas e Soluções Integradas Ltda., com objetivo de incentivar compras, fortalecer o relacionamento comercial com seus clientes e promover interação entre os participantes durante o período da Copa do Mundo de 2026, mediante sistema de palpites, pontuação e rankings relacionados aos jogos da competição.
- 1.2. A Campanha possui caráter exclusivamente recreativo, promocional e comercial, sendo baseada em critérios de desempenho, habilidade e acertos dos participantes, não envolvendo qualquer modalidade de sorteio, aleatoriedade ou distribuição gratuita de prêmios por acaso.
- 1.3. A participação ocorrerá mediante sistema de palpites relacionados aos jogos da Copa do Mundo, vinculados às compras realizadas pelos participantes durante o período de vigência da Campanha, observadas todas as regras previstas neste regulamento.
- 1.4. A Campanha será baseada exclusivamente em critérios objetivos de desempenho, habilidade, pontuação e acertos realizados pelos participantes, não envolvendo qualquer modalidade de sorteio, distribuição gratuita de prêmios por acaso, aleatoriedade ou concurso dependente exclusivamente da sorte.
- 1.5. Os participantes serão classificados conforme critérios de pontuação estabelecidos na plataforma oficial da Campanha, observando-se os acertos obtidos durante cada fase da competição e no ranking geral acumulativo.
- 1.6. A participação na Campanha é voluntária e implica ciência, concordância integral e aceitação irrestrita de todas as condições previstas neste regulamento.
- 1.7. A Áster poderá divulgar a Campanha em seus canais institucionais, incluindo redes sociais, site oficial, WhatsApp, materiais promocionais, mídia interna, eventos corporativos e demais meios de comunicação que entender adequados.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A Campanha será realizada no período compreendido entre os dias 08 de junho de 2026 e 19 de julho de 2026.
- 2.2. A participação somente será válida para compras realizadas, faturadas e efetivamente concluídas dentro do período de vigência estabelecido neste regulamento.
- 2.3. A Áster poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar, suspender, interromper, alterar ou encerrar antecipadamente a Campanha, mediante comunicação oficial em seus canais institucionais, sem que tal fato gere qualquer direito à indenização ou compensação aos participantes.
- 2.4. Eventuais alterações operacionais, ajustes de plataforma, adequações técnicas ou modificações necessárias ao regular andamento da Campanha poderão ser realizadas pela organização a qualquer momento, desde que não impliquem prejuízo desproporcional aos participantes.
- 2.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior, indisponibilidade sistêmica, fraude, tentativa de manipulação, determinação legal ou qualquer situação que comprometa a regularidade da Campanha, a Áster poderá adotar as medidas necessárias para preservação de sua integridade, inclusive suspensão temporária ou cancelamento definitivo.

3. DOS PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

- 3.1. Poderão participar da Campanha:
 - a) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente cadastradas junto à Áster;

- b) Pessoas jurídicas regularmente inscritas no CNPJ e com cadastro ativo junto à Áster;
- c) Clientes que realizarem compras válidas dentro do período da campanha e observarem integralmente as regras previstas neste regulamento.
- 3.2. A participação de pessoas físicas será vinculada exclusivamente ao CPF informado no ato da compra e constante no cadastro realizado na plataforma oficial da Campanha.
- 3.3. Somente serão considerados válidos os palpites, pontuações e participações vinculados ao mesmo CPF constante na respectiva nota fiscal, pedido de venda ou documento equivalente emitido pela Áster.
- 3.4. Não será permitida a transferência de pontuação, palpites, benefícios, ÁsterCoins ou premiações entre participantes, ainda que pertencentes ao mesmo grupo econômico, núcleo familiar ou empresa.
- 3.5. A participação de pessoas jurídicas será vinculada exclusivamente ao CNPJ constante na compra realizada junto à Áster.
- 3.6. No primeiro acesso à plataforma da Campanha, a pessoa jurídica participante deverá realizar o cadastro do responsável pela administração da participação, realização dos palpites, gestão dos acessos e eventual recebimento operacional da premiação, mediante indicação do nome completo e CPF do representante vinculado ao CNPJ participante.
- 3.7. Todos os palpites, pontuações, classificações, benefícios e ÁsterCoins vinculados ao CNPJ participante ficarão associados exclusivamente ao representante cadastrado pela própria empresa participante no primeiro acesso à plataforma, sendo vedada a realização de palpites por terceiros não vinculados ao cadastro oficial.
- 3.8. A substituição do representante da pessoa jurídica somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da empresa participante à Áster e aprovação expressa da organização da Campanha.
- 3.9. Quando a participação ocorrer por meio de pessoa jurídica pertencente a grupo empresarial composto por matriz e filiais, será admitido exclusivamente 01 (um) cadastro vinculado à raiz do CNPJ da empresa participante, devendo o cadastro ser realizado obrigatoriamente em nome da matriz, ficando expressamente vedada a realização de cadastros individualizados por filiais, estabelecimentos secundários, braços operacionais ou quaisquer inscrições derivadas da mesma raiz de CNPJ.
- 3.10. Todas as compras realizadas pelas filiais, unidades vinculadas ou estabelecimentos pertencentes à mesma raiz de CNPJ poderão ser consolidadas exclusivamente no cadastro da matriz participante, observadas as regras operacionais e critérios internos definidos pela Áster.
- 3.11. A identificação de cadastros duplicados, paralelos ou vinculados à mesma raiz de CNPJ poderá acarretar unificação compulsória das participações, cancelamento dos cadastros excedentes, redistribuição da pontuação ou desclassificação dos participantes envolvidos, a exclusivo critério da organização da Campanha.
- 3.12. Colaboradores, funcionários, motoristas, representantes comerciais, terceiros ou quaisquer pessoas que apenas realizem retirada, entrega, transporte ou operacionalização de mercadorias não serão considerados participantes individuais da Campanha.
- 3.13. A eventual premiação conquistada por pessoa jurídica pertencerá exclusivamente à empresa participante, cabendo unicamente a ela definir eventual destinação interna, premiação a colaboradores ou qualquer outra forma de utilização.
- 3.14. Não poderão participar da Campanha:
 - a) Colaboradores da Áster;
 - b) Empresas terceirizadas diretamente envolvidas na criação, organização, operacionalização, auditoria ou gestão da Campanha;
 - c) Pessoas físicas ou jurídicas com cadastro irregular, suspenso, bloqueado ou inadimplente junto à Áster no momento da apuração;

- d) Participantes que descumprirem quaisquer disposições previstas neste regulamento;
- e) Participantes que utilizarem mecanismos fraudulentos, ilícitos ou contrários à boa-fé para obtenção de vantagens.
- 3.15. A Áster poderá solicitar, a qualquer momento, documentos e informações complementares destinados à validação cadastral, confirmação de identidade, comprovação de vínculo com pessoa jurídica participante ou auditoria das participações realizadas.
- 3.16. O não fornecimento das informações solicitadas no prazo definido pela organização poderá acarretar suspensão da participação, perda de pontuação, bloqueio cadastral ou desclassificação do participante.
- 3.17. A participação na Campanha possui caráter pessoal, individual e intransferível, sendo vedada qualquer forma de comercialização, cessão, compartilhamento ou negociação de acessos, palpites, contas ou premiações.

4. DA MECÂNICA DA CAMPANHA

- 4.1. Para participar da Campanha, o cliente deverá realizar compras válidas junto à Áster durante o período de vigência previsto neste regulamento.
- 4.1.1. Serão consideradas compras válidas para fins de participação na Campanha exclusivamente aquelas realizadas junto à Áster referentes aos segmentos de Peças, Serviços, Agricultura de Precisão e John Deere Collection, observados os demais requisitos previstos neste regulamento.
- 4.1.2. Não serão elegíveis para participação na Campanha as compras de máquinas, implementos, equipamentos ou quaisquer outros produtos e serviços não expressamente enquadrados nos segmentos de Peças, Serviços, Agricultura de Precisão e John Deere Collection, ainda que realizadas durante o período de vigência da Campanha.
- 4.2. Conforme o valor total das compras faturadas dentro de cada fase da Campanha, o participante receberá quantidade correspondente de palpites/ÁsterCoins, observada a tabela abaixo:

VALOR DAS COMPRAS	QUANTIDADE DE PALPITES
R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00	1 palpite
R\$ 5.000,01 a R\$ 15.000,00	2 palpites
R\$ 15.000,01 a R\$ 30.000,00	3 palpites
R\$ 30.000,01 a R\$ 50.000,00	4 palpites
R\$ 50.000,01 a R\$ 75.000,00	5 palpites
R\$ 75.000,01 a R\$ 105.000,00	6 palpites
R\$ 105.000,01 a R\$ 140.000,00	7 palpites
R\$ 140.000,01 a R\$ 180.000,00	8 palpites
R\$ 180.000,01 a R\$ 225.000,00	9 palpites
Acima de R\$ 225.000,01	10 palpites

- 4.2.1. Inclui-se para fins de participação a possibilidade de acúmulo automático de compras vinculadas ao mesmo CPF ou CNPJ participante, considerando-se diferentes Notas Fiscais emitidas durante o período de vigência da Campanha, até o atingimento do valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), necessário para obtenção do primeiro palpite.
- 4.2.2. O acúmulo das compras ocorrerá automaticamente na plataforma da Campanha conforme os documentos fiscais vinculados ao CPF ou CNPJ cadastrado pelo participante.
- 4.3. Para fins exclusivos de operacionalização da Campanha, a expressão “ÁsterCoin” corresponderá à unidade virtual de participação utilizada na plataforma oficial da Campanha, sendo equivalente a 01 (um) palpite para realização de interações relacionadas aos jogos da Copa do Mundo de 2026. Os palpites serão disponibilizados exclusivamente na plataforma oficial da Campanha, mediante acesso individual do participante.
- 4.4. Cada 01 (uma) ÁsterCoin corresponderá a 01 (um) palpite, adotando-se equivalência integral entre ambos os conceitos para todos os efeitos deste regulamento.

- 4.5. As ÁsterCoins não possuem valor econômico, financeiro ou monetário, não podendo ser convertidas em dinheiro, crédito, desconto, transferência, cessão, saque, permuta ou qualquer outra forma de compensação financeira.
- 4.6. As ÁsterCoins serão disponibilizadas exclusivamente dentro da plataforma oficial da Campanha e poderão ser utilizadas apenas conforme as regras operacionais, fases e limitações previstas neste regulamento.
- 4.7. A contabilização das compras será realizada conforme critérios internos da Áster, considerando apenas operações efetivamente faturadas, concluídas e adimplidas.
- 4.8. Compras canceladas, devolvidas, estornadas, inadimplidas ou identificadas como irregulares poderão ser desconsideradas para fins de participação, pontuação e premiação.
- 4.9. Os palpites vinculados a determinada fase da competição somente poderão ser utilizados dentro do respectivo período correspondente, observado o prazo limite de até 40 (quarenta) minutos antes do horário oficial de início de cada partida.
- 4.10. Os palpites e ÁsterCoins não utilizados até o encerramento de cada fase serão automaticamente expirados, sem possibilidade de transferência, cessão ou aproveitamento em fases posteriores.
- 4.11. O participante poderá realizar mais de um palpite para a mesma partida, desde que possua saldo disponível de ÁsterCoins/palpites suficientes para utilização na plataforma.
- 4.11.1. Os palpites possuem caráter pessoal e intransferível, sendo vedada sua cessão, compartilhamento, transferência ou utilização por terceiros, bem como seu acúmulo para fases posteriores da Campanha.
- 4.12. A Áster poderá estabelecer limites operacionais, horários de encerramento de palpites e regras técnicas adicionais na plataforma da Campanha, visando garantir segurança, estabilidade e isonomia entre os participantes.

5. DAS FASES DA CAMPANHA:

- 5.1. A Campanha acompanhará as fases oficiais da Copa do Mundo de 2026, sendo dividida em 07 (sete) etapas distintas para fins de participação, pontuação e premiação, incluindo fase específica destinada à disputa de terceiro lugar.
- 5.2. Para permanecer apto a participar em cada nova fase, o participante deverá realizar novas compras dentro do período correspondente à etapa vigente, observando novamente os critérios de conversão previstos neste regulamento.
- 5.3. A participação em determinada fase não garante participação automática nas fases subsequentes.
- 5.4. Para fins de participação em cada fase da Campanha, somente serão consideradas as compras efetivamente faturadas mediante emissão de Nota Fiscal dentro dos períodos abaixo indicados:
 - 5.4.1. **Fase 1:** compras e Notas Fiscais emitidas entre **08/06/2026 e 27/06/2026;**
 - 5.4.2. **Fase 2:** compras e Notas Fiscais emitidas entre **28/06/2026 e 03/07/2026;**
 - 5.4.3. **Fase 3:** compras e Notas Fiscais emitidas entre **04/07/2026 e 07/07/2026;**
 - 5.4.4. **Fase 4:** compras e Notas Fiscais emitidas entre **08/07/2026 e 11/07/2026;**
 - 5.4.5. **Fase 5:** compras e Notas Fiscais emitidas entre **12/07/2026 e 15/07/2026;**
 - 5.4.6. **Fase 6:** compras e Notas Fiscais emitidas entre **16/07/2026 e 19/07/2026;**
 - 5.4.7. **Fase 7:** serão consideradas as mesmas compras e Notas Fiscais emitidas entre **16/07/2026 e 19/07/2026**, correspondentes ao período de validação da Fase 6.
- 5.5. Cada Nota Fiscal será considerada exclusivamente para a fase correspondente ao seu período de emissão, não sendo admitida sua utilização em fase diversa, ainda que a compra tenha sido realizada em data anterior ou posterior.
- 5.6. A Áster poderá, por necessidade operacional, técnica, em razão de alterações no calendário oficial da Copa do Mundo de 2026 ou por motivo de caso fortuito ou força maior, alterar as datas

das fases da Campanha, inclusive os períodos de emissão de Notas Fiscais previstos na cláusula 5.4, mediante comunicação prévia aos participantes por seus canais oficiais.

6. DO CADASTRO E ACESSO À PLATAFORMA:

- 6.1. Após a confirmação da compra válida, a equipe comercial da Áster disponibilizará ao participante o acesso à plataforma oficial da Campanha, mediante envio de link de acesso ou apresentação de QR Code.
- 6.2. O acesso à plataforma não será encaminhado automaticamente ao participante, sendo disponibilizado exclusivamente pela equipe comercial da Áster.
- 6.3. O participante será integralmente responsável pela atualização de seus dados cadastrais e pela veracidade das informações fornecidas.
- 6.4. No primeiro acesso à plataforma, o participante deverá:
 - a) realizar seu cadastro;
 - b) informar obrigatoriamente seu CPF ou CNPJ;
 - c) informar o número de Nota Fiscal vinculada à compra realizada durante o período da Campanha;
 - d) aceitar integralmente os termos deste regulamento;
 - e) autorizar o tratamento dos dados necessários à operacionalização da Campanha;
 - f) autorizar a utilização de imagem, voz e áudio para divulgações institucionais e promocionais da Áster em redes sociais e demais canais oficiais;
 - g) registrar obrigatoriamente o palpite de campeão da Copa do Mundo;
 - h) concluir as validações eventualmente exigidas pela plataforma.
- 6.5. O acesso à plataforma é pessoal e intransferível, sendo vedado o compartilhamento de login, senha ou qualquer mecanismo de autenticação, não sendo de responsabilidade da Áster eventuais acessos realizados por terceiros em decorrência do compartilhamento voluntário dessas informações pelo participante.
- 6.6. Para participação na Campanha CopÁster, o cliente deverá acessar a plataforma oficial disponibilizada pela Áster no endereço eletrônico copaster.asteragro.com.br.
- 6.6.1. No primeiro acesso à plataforma, será necessário realizar cadastro mediante informação de:
 - a) CPF ou CNPJ do participante;
 - b) número da Nota Fiscal referente à compra realizada dentro do período da Campanha.
- 6.6.2. Após validação das informações, o participante terá acesso ao painel oficial da Campanha, onde poderá acompanhar pontuação, rankings, saldo de ÁsterCoins e realizar palpites relacionados aos jogos da Copa do Mundo.
- 6.6.3. O participante será integralmente responsável pelo correto preenchimento das informações cadastradas na plataforma.

7. DO PALPITE DE CAMPEÃO:

- 7.1. O participante deverá informar seu palpite de campeão da Copa do Mundo obrigatoriamente em seu primeiro acesso à plataforma da Campanha.
- 7.2. Após confirmado, o palpite de campeão não poderá ser alterado em nenhuma hipótese.
- 7.3. O participante que acertar o campeão da Copa do Mundo fará jus à pontuação adicional de **50 (cinquenta) pontos**, os quais serão considerados **exclusivamente para fins de desempate** entre participantes, observados os critérios previstos na Cláusula 10 deste regulamento, não sendo computados para a classificação ordinária do ranking.

8. DOS RANKINGS E DA PONTUAÇÃO:

- 8.1. A Campanha contará com:
 - a) ranking geral cumulativo;

- b) rankings individuais por fase.
- 8.2. Os rankings por fase serão encerrados e reiniciados ao término de cada etapa da competição.
- 8.3. O ranking geral permanecerá acumulando pontuação até o encerramento definitivo da Campanha.
- 8.4. A pontuação será calculada conforme critérios técnicos disponibilizados na plataforma oficial da Campanha, podendo considerar, entre outros fatores:
 - a) acerto do vencedor ou empate da partida;
 - b) acerto do placar exato;
 - c) demais critérios operacionais definidos pela organização.
- 8.5. A pontuação da Campanha observará, cumulativamente, os seguintes critérios básicos:
 - a) acerto da indicação de vencedor da partida ou empate: **10 (dez) pontos**;
 - b) acerto do placar exato da partida: **20 (vinte) pontos**;
 - c) acerto do palpite do campeão da Copa do Mundo: **50 (cinquenta) pontos, utilizados exclusivamente para fins de desempate**, nos termos da Cláusula 7.3 deste regulamento.
- 8.6. As regras de pontuação poderão ser detalhadas diretamente na plataforma da Campanha, prevalecendo os critérios operacionais oficialmente divulgados pela organização.
- 8.7. A atualização dos rankings ocorrerá conforme processamento sistêmico da plataforma, podendo existir prazo operacional para consolidação das pontuações.

9. DA PREMIAÇÃO:

- 9.1. Ao final de cada fase da Campanha, apenas 01 (um) participante melhor classificado no respectivo ranking será declarado vencedor e receberá a premiação correspondente à etapa, observando-se, em caso de empate, os critérios previstos na cláusula 10 deste regulamento.
- 9.2. As premiações por fase serão compostas pelos seguintes itens:

FASE	PREMIAÇÃO
Fase 1	Mochila John Deere Basic
Fase 2	Boné Premium John Deere
Fase 3	Caneca térmica John Deere 600 ML
Fase 4	Garrafa térmica John Deere 1000 ML
Fase 5	Miniatura John Deere
Fase 6	Mala de viagem John Deere
Fase 7	Copo Térmico John Deere 600 ML, Bolsa térmica John Deere 14 Litros e Kit mestre churrasqueiro John Deere

- 9.3. Ao final da Campanha, o participante classificado em 1º lugar no ranking geral receberá como premiação 01 (uma) viagem de 07 (sete) dias para um resort localizado no Nordeste brasileiro, com direito a 01 (um) acompanhante, incluindo:
 - a) passagens;
 - b) hospedagem;
 - c) alimentação prevista no pacote contratado;
 - d) transfer.
- 9.4. A definição do destino, companhia aérea, hotel, agência responsável, período disponível e demais condições operacionais ficará exclusivamente a critério da Áster e/ou fornecedores contratados.
- 9.5. A premiação possui caráter pessoal e intransferível, não podendo ser convertida em dinheiro, crédito, desconto, permuta ou qualquer outra forma de compensação.
- 9.6. O vencedor deverá manifestar interesse na utilização da viagem no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a divulgação oficial do resultado.
- 9.7. O não atendimento do prazo previsto poderá acarretar perda do direito à premiação, sem qualquer indenização ou compensação.
- 9.8. Eventuais despesas pessoais não previstas expressamente neste regulamento serão de responsabilidade exclusiva do vencedor e de seu acompanhante.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 10.1. Em caso de empate na pontuação dos rankings, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) acerto do campeão da Copa do Mundo;
 - b) maior número de acertos de placar exato;
 - c) maior número de acertos do vencedor ou empate das partidas;
 - d) maior volume financeiro de compras durante a Campanha.
- 10.1.1. Para fins de definição do vencedor de cada fase, será considerado exclusivamente 01 (um) ganhador por etapa, aplicando-se obrigatoriamente os critérios de desempate previstos na cláusula 10.1. deste regulamento.
- 10.2. Persistindo o empate após aplicação dos critérios acima, a comissão organizadora realizará análise final e soberana para definição do vencedor.

11. DA VALIDAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES:

- 11.1. Somente serão consideradas válidas as participações vinculadas a compras efetivamente faturadas, concluídas e adimplidas, realizadas nos segmentos de Peças, Serviços, Agricultura de Precisão e John Deere Collection, observadas todas as demais disposições deste regulamento.
- 11.2. A organização poderá realizar auditoria, conferência cadastral e validações adicionais a qualquer momento durante a Campanha.
- 11.3. A Áster poderá solicitar documentos comprobatórios, notas fiscais, contratos sociais, documentos pessoais ou quaisquer informações necessárias à validação da participação e premiação.
- 11.4. A recusa, omissão ou impossibilidade de validação das informações poderá acarretar suspensão ou desclassificação do participante.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

- 12.1. Será automaticamente desclassificado o participante que:
 - a) fornecer informações falsas, incompletas ou inconsistentes;
 - b) tentar manipular resultados ou fraudar a Campanha;
 - c) utilizar mecanismos ilícitos ou incompatíveis com a boa-fé;
 - d) descumprir quaisquer disposições deste regulamento;
 - e) praticar condutas que comprometam a integridade, segurança ou credibilidade da Campanha.
- 12.2. A desclassificação poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive após divulgação dos resultados, caso seja identificada irregularidade anteriormente não constatada.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 13.1. Os resultados das fases e do ranking geral poderão ser divulgados nos canais oficiais da Áster, incluindo redes sociais, site institucional, eventos, materiais promocionais e plataforma da Campanha.
- 13.2. A divulgação poderá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada fase ou da Campanha.

14. DA ENTREGA DAS PREMIAÇÕES:

- 14.1. As premiações das fases da Campanha deverão ser retiradas preferencialmente na unidade da Áster mais próxima do endereço do participante vencedor, em data e local previamente informados pela organização, podendo a entrega ocorrer presencialmente para fins de divulgação institucional e registro fotográfico da premiação.

- 14.2. Os vencedores deverão apresentar documentação comprobatória para validação e liberação da premiação.
- 14.3. A impossibilidade de localização do participante, inconsistência cadastral ou ausência de documentação poderá acarretar perda do direito à premiação.

15. DO USO DE IMAGEM E DADOS PESSOAIS:

- 15.1. Ao participar da Campanha, o participante autoriza gratuitamente a utilização de seu nome, imagem, voz, áudio e depoimentos pela Áster para fins institucionais, promocionais e publicitários relacionados à Campanha.
- 15.2. A utilização prevista nesta cláusula poderá ocorrer em quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais, sem limitação de quantidade de inserções.
- 15.3. Os dados pessoais tratados no âmbito da Campanha serão utilizados exclusivamente para sua operacionalização, divulgação de resultados, entrega das premiações e cumprimento de obrigações legais.

16. DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE:

- 16.1. A Áster não se responsabiliza por falhas de internet, indisponibilidade sistêmica, incompatibilidade de dispositivos, oscilações de plataforma ou quaisquer fatores técnicos alheios ao seu controle.
- 16.2. A Áster também não será responsável por informações cadastrais incorretas, desatualizadas ou fornecidas de forma inadequada pelos participantes.
- 16.3. A ocorrência de caso fortuito, força maior, falhas operacionais de terceiros ou determinações legais poderá justificar alterações, suspensão ou encerramento da Campanha.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. A participação na Campanha implica aceitação integral e irrestrita deste regulamento.
- 17.2. Os casos omissos e situações não previstas serão analisados e decididos exclusivamente pela comissão organizadora da Campanha.
- 17.3. As decisões da organização terão caráter definitivo e irrecorrível no âmbito da Campanha.
- 17.4. A Áster poderá alterar disposições operacionais deste regulamento para adequações técnicas, comerciais ou legais, mediante divulgação em seus canais oficiais.

18. DO FORO:

- 18.1. Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ÁSTER MÁQUINAS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
CNPJ sob o n.º 06.220.403/0001-22